



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

---

FICHA CADASTRAL

CNPJ : \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL : \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO : \_\_\_\_\_

BAIRRO : \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_ FAX : \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL : \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : \_\_\_\_\_

RAMO DE ATIVIDADE : \_\_\_\_\_

CAPITAL SOCIAL ATUAL : \_\_\_\_\_

ORGAOS PÚBLICOS A QUEM FORNECE : \_\_\_\_\_

DIRETOR RESPONSÁVEL : \_\_\_\_\_

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS : \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

---

**INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

A COMISSÃO NORMATIVA DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para cadastramento de empresas no quadro de fornecedores de material e prestação de serviços, regulamento através do presente regimento interno:

**01. DA COMISSÃO**

01.01. A COMISSÃO se reunirá nas dependências do Depto. De Compras, à rua Pedro Álvares Cabral, nº83, Centro, nos dias e horários que ela própria fixar, para proceder ao exame e julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral.

**02. DAS INSTRUÇÕES**

- 02.01 Somente poderão se inscrever as empresas que apresentarem os documentos enumerados no capítulo III, conforme a natureza jurídica das mesmas, numeradas na ordem estabelecida e acondicionadas em pasta.
- 02.02. As certidões de quitação de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal terão o prazo de validade de que estiver mencionado no documento, e em caso contrário fica estabelecido o de 90 dias (NOVENTA DIAS) da emissão .
- 02.03. A certidão negativa de falência e concordata terá prazo de validade de 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados de sua emissão.
- 02.04. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial .
- 02.05. A Comissão Permanente de Licitações é facultado vistoriar a empresa para avaliar as instruções capacidade técnica.
- 02.06. Poderá a Comissão, quando constatada a ausência ou irregularidade de documentação, diligenciar junto à empresa, estabelecendo prazo para que a mesma regularize, sob pena de indeferimento do pedido.
- 02.07. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93.
- 02.08. Os pedidos de renovação do registro Cadastral serão aceitos:
- a) Somente após o prazo de validade do documento anterior e ou no máximo 30 dias antes do vencimento.
  - b) A qualquer tempo, quando ocorrer alteração do Contrato Social da Empresa.
- 02.09. O registro Cadastral será definido para os serviços e ou fornecimentos, mediante comprovação de capacidade técnica através de atestados emitidos nos termos do Art.30 seus incisos e parágrafos.

**03. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 03.01. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) cédula de identidade;
  - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**

---

**REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (negativas da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade para com o FGTS e INSS;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas comprovando o fornecimento de materiais ou gêneros compatíveis com o seu objeto contratual;
- c) indicação das instalações e do aparelhamento técnico disponível;
- d) indicação pessoal técnico e qualificação de cada um;
- e) declaração expressa de que não há fatos impeditivos para participar em licitações das esferas Federal, Estadual e Municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
- b) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

03.02. Os interessados em renovar a inscrição. Deverão apresentar:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Letra c) (alterações posteriores)

**REGULARIDADE FISCAL**

Letra a)

Letra c)

Letra d)

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA**

Letra a)

Letra b)

**04. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

- 4.1. Os pedidos de inscrição deverão ser protocolados junto ao Dept. de Compras, à rua Pedro Álvares Cabral nº 83, centro, sendo vedado o encaminhamento direto à Comissão;
- 4.2. O exame dos pedidos será feito com observância da ordem cronológica de recebimento os mesmos devidamente protocolados.
- 4.3. A omissão de documentos ou irregularidades dos que instruem o processo serão objeto de notificação ao requerente, com prazo para cumprimento das exigências.
- 4.4. O descumprimento do prazo de regularização implica desinteresses motivando o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS**

---

arquivamento.

**5. RECURSOS**

- 5.1. Cabe recurso da rescisão da Comissão que indeferiu o pedido de inscrição cadastral, sua alteração ou cancelamento, do prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA:**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
RUA: PEDRO ÀLVAREZ CABRAL, 83  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 13600-970 – CX. POSTAL 10 / ARARAS-SP  
FONE/FAX: (19) 3547-3107**

**OBRIGADO!**